



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO/PMSC Nº 023/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 24.301.475/0001-86, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Pregoeira Suzana de Cássia Coelho da Silva, nomeada pela PORTARIA Nº 158/2024-GP e com o suporte da Equipe de Apoio também designada por PORTARIA Nº 158/2024-GP, informa que será realizada uma licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

<b>LOCAL:</b> A sessão pública será realizada através do site <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
<b>INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> A partir do dia 18 de Julho de 2024.	
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Às 12:00hs do dia 05 de Agosto de 2024.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Às 13:00hs do dia 05 de Agosto de 2024.	
<b>INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:</b> ÀS 13:00hs do dia 05 de Agosto de 2024.	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Horário de Brasília.	
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO	
<b>DÚVIDAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC:</b> <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a>	
<b>PREGOEIRO:</b> Suzana de Cássia Coelho da Silva	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao2@santacruz.pe.com.br">licitacao2@santacruz.pe.com.br</a> <b>TELEFONE:</b> (87) 9 3300-9939
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da <b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS</b> - <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> , ou através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz- PE: <a href="https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes">https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes</a> ,	

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.



## 1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE VISA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ- PE**. Conforme descrito nos termos neste edital e termo de referência.

1.2 Havendo divergência entre as especificações constantes do Termo de Referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

### VALOR ESTIMADO

1.3 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 160.578,24 (Centos e sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada item definidos no termo de referência;

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.5 As despesas relacionadas ao objeto deste **Pregão Eletrônico Nº 005/2024** serão custeadas pelo orçamento, com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.15
FUNÇÃO	12.361.1005.2151.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	0 0507

## 2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.



**2.1.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**2.2.** Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.2.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.2.2.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**2.2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

### **3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos,



na forma da legislação vigente;

- 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição;

**3.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo na proposta inicial será anexada no sistema de licitações, sob pena de desclassificação e deverá, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.1.1** Os documentos de habilitação serão analisados somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

**4.1.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de proposta e habilitação;

**4.2** A partir da data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas, com a descrição do objeto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021.

**4.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

### **5.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**5.1.1** Valor unitário e total para cada item ou de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;



**5.1.3** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens



anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do



mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**28.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**28.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**28.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**28.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.28.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.28.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.28.2.2.** empresas brasileiras;

**6.28.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)



**6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo.

**6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;



**7.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**8.1.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

**8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada aos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.8.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.4.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

**8.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.10.2.** A certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos das empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão ser acompanhadas das certidões de 1º e 2º grau, expedidas no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

**8.10.3.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

**8.10.4.** O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.10.5.** As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.10.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.10.7.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

### **1. Sociedade Anônima (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem:



DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

## **2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

## **3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

## **4. Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

## **5. Entidades sem fins lucrativos:**

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

## **6. Para empresas (MEI)**

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



abertura, quando for o caso.

- 8.10.8.** A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- 8.10.9.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- 8.10.10.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- 8.10.11.** Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;
- 8.10.12.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- 8.10.13.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.14.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.10.15.** Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.
- 8.10.16.** Certidão específica da Junta Comercial.

## **8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 8.11.1.** Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.



- 8.11.11.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 8.11.12.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.
- 8.11.2.** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- 8.11.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**8.11.11.** O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise das propostas e da documentação técnica.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas imediatamente, anexada no sistema de licitações, sob pena de desclassificação após o encerramento da disputa, por meio exclusivamente do sistema eletrônico BNC, sob pena de desclassificação e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo



próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

**10.2.1** Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 ( três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter



seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas



previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 15. DO REAJUSTAMENTO

**15.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e termo de referência.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1.** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Termo de referência.

**16.2.** Caso o **CONTRATANTE** constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a **CONTRATADA** será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de



recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

**16.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**16.4.** Caso haja alguma inconsistência nos acessos e/ou funcionalidades da ferramenta, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de 2 (dois) dias.

**16.5.** Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1. A CONTRATANTE** designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**17.2. A CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

**17.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**17.4. A CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

**17.5.** É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

**17.6. À FISCALIZAÇÃO** compete, dentre outras atribuições:

- I. encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem



aplicadas à CONTRATADA;

- II. zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- III. anotar em documento próprio as ocorrências;
- IV. determinar a correção de faltas ou defeitos;
- V. encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

**17.7.** Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

**17.8.** O fiscal ficara responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

**17.9.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** São obrigações do Contratante:

**18.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**18.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**18.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**18.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**18.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**18.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**18.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**18.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**18.10.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**18.11.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.12.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.13.** manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**18.14.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**18.15.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**18.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**18.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.19.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.20.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**18.21.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**18.22.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**18.23.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**18.24.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**18.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**18.27.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**18.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**18.29.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**18.30.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**18.31.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**18.32.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**18.33.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.34.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** O pagamento deverá ser efetuado, em até **30 (TRINTA)** dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria de administração e finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.



**19.2.** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**19.3.** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**19.4. A LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**19.5. A LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**19.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**19.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**19.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**19.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**19.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**19.11.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**19.12.** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 20.1.4.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6.** Não manter a proposta;
- 20.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.9.** Fizer declaração falsa.

**20.2.** Para condutas descritas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7; 20.1.8 e 20.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**20.3.** O retardamento da execução previsto no subitem 20.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 20.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 20.3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**20.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 20.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 20.7.

**20.5.** A falha na execução do contrato prevista no subitem 20.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 20.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5



5	8
6	10

**20.6.** O comportamento previsto no subitem 20.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

**20.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 03**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência



5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**20.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 20.1 desta cláusula.

**20.9.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Licitatório;

**20.11.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**20.12.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;



**20.13.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.11 e 20.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**20.14.** Decorrido o prazo previsto no item 20.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**20.15.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

**20.16.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**22.4. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.**

**22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**23.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão de Licitação e Contratos, situado no Parque Gabriel Carlos Soares, s/n Centro CEP : 56215-000, Santa Cruz/PE, no horário das 08h às 13h. Mais informações pelo **FONES:** (87) 9 3300-9939 ou e-mail [licitacao2@santacruz.pe.gov.br](mailto:licitacao2@santacruz.pe.gov.br), período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**  
**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO.**

Santa Cruz, 08 de julho de 2024.

**Daiane Tavares da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) visando analisar e verificar a necessidade e possibilidade de contratação de pessoa jurídica visando a execução dos seguintes serviços:

- Capacitação presencial dos profissionais da educação, no que diz respeito ao uso de ferramentas tecnológicas voltadas ao ensino-aprendizagem; e
- Realização de avaliação externa, mediante a aplicação de 02 (dois) simulados, com correção pela Teoria de Resposta ao Item (TRI), e apresentação de resultados em Plataforma online customizada para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, contendo relatórios de desempenho por aluno, disciplina, turma, ano escolar, escola e rede municipal, com acessos à Plataforma individualizados por Professor, Gestor e Equipe Técnica da Secretaria de Educação, sendo realizado suporte aos educadores mediante capacitação presencial no município, e manter disponível a plataforma pelo período mínimo de 12 meses ou, tempo maior, caso haja continuidade da prestação dos serviços de avaliação externa.

### 2. LEGISLAÇÃO

Além de ter erigido a educação como um direito social (art. 6º) no âmbito das garantias fundamentais, a Constituição da República também em seu art. 205 que *“a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

Por seu turno, a Lei Federal n.º 13.005/2014 estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), para vigorar no decênio 2014-2024, no que foi seguida pelo Plano Municipal de Educação (PME) de Santa Cruz-PE, por meio da Lei Complementar Municipal n.º 01/2015, para vigorar no decênio 2015-2025, a qual pode ser livremente consultada no site oficial do município, mediante acesso ao link [https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/uploads/5347/1/atos-oficiais/2015/plano-municipal-de-educacao/1691416864\\_pme-santa-cruz.pdf](https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/uploads/5347/1/atos-oficiais/2015/plano-municipal-de-educacao/1691416864_pme-santa-cruz.pdf).

As normas legais que disciplinam o tema EDUCAÇÃO não apenas recomendam, mas exigem do Gestor Público a adoção de mecanismos de capacitação e formação continuada, visando manter o corpo docente cada vez mais atualizado, e dotada de conhecimentos em tecnologias e aparelhamentos que garantam manter o aluno em constante equilíbrio de disputa com outras redes de ensino.

Acrescente-se que, mesmo sem se caracterizar como um órgão que emana normas, mas como um fiscal externo das gestões públicas, que emite ofícios de alerta de responsabilizações e recomendações, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) implantou recentemente o “Índice de Compromisso com



Alfabetização – ICE/TCE”, com o intuito de verificar ações desenvolvidas pelos municípios nos seguintes eixos:

- EIXO 1: Legislação e alocação de recursos municipais;
- EIXO 2: Colaboração entre os entes federativos;
- **EIXO 3: Formação continuada dos professores alfabetizadores;**
- EIXO 4: Material complementar alfabetizador; e
- **EIXO 5: Avaliação e monitoramento do processo de alfabetização.**

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Das normas e recomendações acima expostas, se verifica ser nítida a necessidade de implementação tanto de formação continuada para os professores e profissionais de apoio da educação básica municipal, mas também propiciar meios de se realizar avaliações periódicas e programadas, visando com que os estudantes possam analisar o seu desempenho individual, mas também que demonstre à gestão educacionais os pontos fortes e os pontos fracos que devam ser eventualmente ajustados e melhorado o processo de ensino-aprendizagem.

Ademais, não se pode ignorar que, nos termos do Ofício TCE/DEDUC/e-TCE PE n.º 195235/2024, cuja cópia segue anexa, é apontada a necessidade de adoção de medidas tendentes a melhorar o resultado da avaliação deste município, que obteve nota de apenas 3,0 de 10,0 pontos possíveis, não atingindo qualquer pontuação nos eixos de formação de professores e de avaliação e monitoramento, como pode ser consultado no site do TCE: [https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/96d1e633-f420-4188-a42e416e3c26bbe2/page/p\\_4rpm4y4bd](https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/96d1e633-f420-4188-a42e416e3c26bbe2/page/p_4rpm4y4bd).

Ademais, ainda que estejamos tratando de um público que curso o ensino fundamental, é importante desde logo preparar os nossos estudantes para provas de vestibulares e concursos da etapa educacional seguinte, o que motiva a administração a contratar empresa que realize avaliações utilizando do método TRI – Teoria de Resposta ao Item, sendo o método de avaliação utilizado no ENEM, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e por diversas bancas organizadoras de concursos públicos.

### 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA DEMANDA

Traçando as possíveis estratégias de mercado para a resolutiva da demanda, poderíamos adotar duas vertentes, quais sejam:

- I. Capacitação, formação e avaliação com os profissionais da área pedagógica integrantes do Quadro Permanente de Profissionais do município; ou
- II. Contratação de uma consultoria especializada, com experiência na área, que implemente novidades aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Análise da alternativa I: Há possibilidade de os serviços serem realizados pelos servidores locais. No entanto, a futura contratação busca a formação e capacitação também dos servidores ocupantes das Coordenações Pedagógicas, e não apenas



aos professores em sala de aula. Além disso, busca-se a realização de uma avaliação interna, que certamente será melhor explorada por um agente externo da administração, ou seja, mediante uma consultoria especializada.

Análise da alternativa II: Dada a necessidade da prestação dos serviços já mencionada no item 3, mostra-se recomendável a contratação de uma empresa de consultoria especializada para prestação dos serviços.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO
01	<p>Capacitação presencial com especialistas em Uso das Tecnologias no Ensino Fundamental, oferecendo 4 encontros por grupo de estudos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Grupo 1: professores do 1º e 2º ano: 30 professores;</li><li>• Grupo 2: professores do 3º ao 5º ano: 38 professores;</li><li>• Grupo 3: professores do 6º ao 9º ano: 40 professores.</li></ul> <p>* Cada encontro terá 4h/a presenciais e, 4h/a de plantão de dúvidas on-line, para auxiliar os professores na implementação do uso das tecnologias estudadas. Cada grupo terá 16h/a presenciais, e 16 h/a on-line, totalizando 32 h/a por grupo. Ao todo serão oferecidas 96h/a de capacitação aos professores da rede municipal de Santa Cruz-PE.</p>	02 meses
02	<p>Avaliação externa contendo caderno de simulados MEC/INEP/SAEB e Folha de Respostas para aplicação de duas avaliações por aluno, de estudantes do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, (diagnóstico inicial e final), com correção pela metodologia da Teoria de Resposta ao item (TRI), bem como apresentação de resultados em Plataforma on-line customizada para Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, contendo relatórios de desempenho por aluno, disciplina, turma, ano escolar, escola e rede municipal, com acessos à Plataforma individualizados por professor, gestor e equipe técnica da Secretaria de Educação, sendo realizado suporte aos educadores mediante capacitação presencial no município de Santa Cruz-PE, após o resultado da 1ª aplicação. A plataforma fica com registro dos dados para uso do município pelo prazo de 12 meses ou, tempo maior, caso haja continuidade da prestação dos serviços de avaliação externa.</p>	06 meses

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação, dar-se-á na forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MENSURAÇÃO	QUANTIDADE UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capacitação presencial com especialistas em Uso das Tecnologias no Ensino Fundamental.	Hora/Aula	96	R\$ 459,02	R\$ 44.066,24
02	Avaliação externa contendo caderno de simulados MEC/INEP/SAEB e Folha de Respostas, para aplicação de duas avaliações por aluno, de estudantes do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, (diagnóstico inicial e final), com correção pela metodologia da Teoria de Resposta ao item (TRI), bem como apresentação de resultados em Plataforma on-line customizada para Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE.	Avaliações	3300	R\$ 35,30	R\$ 116.512,00

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme os quantitativos acima exposto, estima-se, com base em cotações de fornecedores, e levando em consideração os preços praticados no mercado da região, que o valor global da contratação será de R\$ 160.578,24 (Cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segundo o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação, na modalidade Pregão, por ser um serviço comum, que deverá ter o seguinte objeto:

- *Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial na área de uso das tecnologias no ensino fundamental, e realização de avaliação externa, mediante aplicação de duas avaliações por aluno, para os estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com correção pelo método da Teoria da Resposta do Item (TRI), e apresentação de resultados em plataforma à disposição da Gestão Educacional do município, conforme especificado no Termo de Referência e demais peças do Processo Licitação.*



**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a prestação dos serviços já mencionados, espera-se a melhora no rendimento dos discentes da Rede Municipal de Ensino, que serão melhor assistidos pelo corpo docente e equipe pedagógica, a partir das capacitações e da realização das avaliações periódicas realizadas.

**10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostrando-se técnica e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que demanda o serviço para a Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz-PE.

Santa Cruz/PE, em 01 de julho de 2024.

---

Responsável pela elaboração  
Adeilton Nunes Gomes  
CPF 030.912.814-50



**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**

**QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL  
DA REDE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE.**

**1. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços educacionais que visa atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/PE: a avaliação contínua e aprofundada do desempenho dos estudantes do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. O objetivo primordial é proporcionar uma análise abrangente das competências e habilidades adquiridas e a serem desenvolvidas, por meio da aplicação de simulados da Prova Brasil MEC/INEP/SAEB, com correção pela TRI (Teoria de Resposta ao Item). Tal iniciativa não apenas viabiliza o diagnóstico preciso do aprendizado, mas também permite a formulação de estratégias pedagógicas mais eficazes, visando à melhoria contínua do ensino e, conseqüentemente, do desempenho dos estudantes no SAEB 2024.

Através da contratação de uma empresa especializada, busca-se assegurar que os resultados obtidos sejam robustos e confiáveis, refletindo de forma fiel o panorama educacional local. A disponibilização dos dados gerados em relatórios variados em uma plataforma online acessível proporcionará aos gestores educacionais e aos próprios educadores uma visão holística e detalhada do desempenho dos alunos, facilitando a tomada de decisões embasadas em evidências. Isso promoverá uma cultura de avaliação e aprimoramento constante, alinhada com as metas e diretrizes estabelecidas para a melhoria da qualidade da educação.

Portanto, o objetivo último desta contratação é promover um ciclo virtuoso de avaliação e intervenção pedagógica, capacitando os profissionais da educação para interpretar e utilizar os dados disponíveis de forma estratégica. Dessa forma, não apenas se objetiva elevar os índices de desempenho no SAEB 2024, mas também consolidar práticas educacionais mais eficazes, alinhadas com as demandas e desafios do contexto contemporâneo.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MENSURAÇÃO	QUANTIDADE UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capacitação presencial com especialistas em Uso das Tecnologias no Ensino Fundamental.	Hora/Aula	96	R\$ 459,02	R\$ 44.066,24
02	Avaliação externa contendo	Avaliações	3300	R\$	R\$



	caderno de simulados MEC/INEP/SAEB e Folha de Respostas, para aplicação de duas avaliações por aluno, de estudantes do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, (diagnóstico inicial e final), com correção pela metodologia da Teoria de Resposta ao item (TRI), bem como apresentação de resultados em Plataforma on-line customizada para Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE.			35,30	116.512,00
--	--	--	--	-------	------------

## 2. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

A necessidade de implementar uma avaliação externa abrangente, como a proposta neste Termo de Referência, decorre da relevância de se obter uma compreensão detalhada do desempenho dos estudantes da Rede Municipal de Santa Cruz-PE. Através da análise dos resultados dos simulados da Prova Brasil MEC/INEP/SAEB, com correção pela TRI, será possível identificar lacunas no processo educacional, tanto ao nível individual quanto coletivo. Tal análise é crucial para direcionar esforços e recursos de forma eficiente, garantindo que as intervenções pedagógicas sejam direcionadas precisamente às áreas que demandam maior atenção.

Além disso, a disponibilização dos dados gerados em relatórios variados em uma plataforma online, juntamente com a capacitação prévia dos educadores para sua interpretação e aplicação prática, amplia a utilidade e a aplicabilidade dessas informações. Ao capacitar os profissionais da educação para utilizar os dados de forma estratégica, não apenas se promove uma cultura de avaliação e melhoria contínua, mas também se fortalece o papel do educador como agente de transformação dentro da sala de aula.

Assim, a justificativa para o objetivo proposto neste Termo de Referência reside na necessidade premente de se adotar uma abordagem sistêmica e baseada em evidências para promover a melhoria da qualidade da educação. Ao proporcionar uma visão ampla e detalhada do desempenho dos estudantes, esta iniciativa visa não apenas atender aos requisitos do SAEB 2024, mas também estabelecer as bases para um ensino mais inclusivo, equitativo e eficaz a longo prazo. Através dessa iniciativa, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE demonstra seu compromisso com o futuro dos seus alunos e com o desenvolvimento social da comunidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



A solução proposta abrange um ciclo de vida completo, desde a elaboração dos simulados da Prova Brasil MEC/INEP/SAEB até a utilização dos dados gerados para subsidiar ações pedagógicas nas escolas. Inicialmente, a contratada será responsável por desenvolver os simulados conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a adequação dos itens às competências e habilidades esperadas para cada ano do Ensino Fundamental.

Posteriormente, a aplicação dos simulados será conduzida de forma organizada e supervisionada, assegurando a integridade e a confiabilidade dos resultados obtidos. A correção dos testes será realizada utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI), método reconhecido pela sua precisão e equidade na avaliação do desempenho dos estudantes.

Uma vez corrigidos, os resultados serão compilados e disponibilizados em relatórios variados em uma plataforma online acessível aos gestores educacionais e aos educadores das escolas participantes. Esses relatórios fornecerão uma análise detalhada do desempenho dos alunos, destacando pontos fortes e áreas de melhoria, além de possibilitar comparações ao longo do tempo e com outras escolas.

Para garantir a efetividade da utilização desses dados, a contratada também será responsável por promover uma capacitação prévia dos educadores, orientando-os sobre como interpretar e utilizar os relatórios para desenvolver estratégias pedagógicas personalizadas. Esse processo de capacitação será contínuo, visando fortalecer as habilidades dos educadores na análise e aplicação dos dados para otimizar o aprendizado dos alunos.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a utilização dos resultados para promover a melhoria contínua da qualidade da educação na Rede Municipal de Santa Cruz-PE.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O objeto desta contratação enquadra-se como um serviço especializado na área educacional, voltado para a aplicação de avaliação externa (simulados) da Prova Brasil MEC/INEP/SAEB com correção pela TRI, incluindo a disponibilização dos dados gerados em relatórios variados na plataforma online e a capacitação prévia dos educadores para uso dos relatórios de análise dos dados.

Adicionalmente, serão avaliados aspectos como a experiência prévia do fornecedor na realização de serviços similares, a qualificação da equipe técnica envolvida e a adequação dos prazos e condições de entrega dos produtos e serviços contratados.

Por fim, cabe ressaltar que a seleção do fornecedor será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, isonomia, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido na legislação vigente aplicável às contratações públicas.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar do processo de contratação, os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pela legislação vigente.
- ✓ **Habilitação Jurídica:** Apresentar documentos que comprovem a constituição legal da empresa, como registro comercial, contrato social, estatuto ou outro documento equivalente, devidamente registrado, conforme o tipo de empresa.
- ✓ **Regularidade Fiscal:** Apresentar certidões negativas de débitos tributários, de contribuições previdenciárias, de FGTS e de regularidade relativa ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), quando aplicável.
- ✓ **Qualificação Técnica:** Comprovar experiência anterior na realização de serviços similares, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- ✓ **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, devidamente auditados, que demonstrem a capacidade financeira da empresa para execução dos serviços propostos.
- ✓ **Regularidade Trabalhista:** Apresentar prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela legislação trabalhista vigente.
- ✓ **Capacidade Operacional:** Apresentar declaração de que dispõe de estrutura operacional e de pessoal qualificado para execução dos serviços objeto da contratação, incluindo recursos materiais e tecnológicos necessários.



Todos os documentos exigidos deverão estar válidos na data de apresentação da proposta e serão analisados pela comissão de licitação para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação. O descumprimento de qualquer um dos requisitos poderá acarretar desclassificação da proposta do licitante.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Poderá ser realizada vistoria técnica no local de execução dos serviços, a fim de permitir que os licitantes conheçam as instalações e as condições em que os serviços serão prestados. A vistoria será agendada previamente pela comissão de licitação e será de caráter facultativo.

Durante a vistoria, os licitantes poderão verificar in loco as características do ambiente onde serão aplicados os simulados da Prova Brasil MEC/INEP/SAEB, assim como as condições de acesso e infraestrutura disponível para a realização dos serviços. Esta visita também permitirá aos licitantes esclarecer eventuais dúvidas sobre o objeto da contratação e obter informações adicionais que possam subsidiar a elaboração de suas propostas.

Cabe ressaltar que a participação na vistoria não é obrigatória para os licitantes, porém, é fortemente recomendada como forma de garantir uma compreensão mais precisa dos requisitos e condições do objeto da licitação. As informações obtidas durante a vistoria serão consideradas no momento da elaboração das propostas e na definição das estratégias de execução dos serviços.

A data, horário e local da vistoria serão divulgados por meio do edital de licitação e os interessados deverão confirmar sua participação junto à comissão de licitação dentro do prazo estabelecido.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto desta contratação compreenderá as seguintes etapas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO
01	<p>Capacitação presencial com especialistas em Uso das Tecnologias no Ensino Fundamental, oferecendo 4 encontros por grupo de estudos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Grupo 1: professores do 1º e 2º ano: 30 professores;</li><li>Grupo 2: professores do 3º ao 5º ano: 38 professores;</li><li>Grupo 3: professores do 6º ao 9º ano: 40 professores.</li></ul> <p>* Cada encontro terá 4h/a presenciais e, 4h/a de plantão de dúvidas on-line, para auxiliar os professores na implementação do uso das tecnologias estudadas. Cada grupo terá 16h/a presenciais, e 16 h/a on-line, totalizando 32 h/a por grupo. Ao todo serão oferecidas 96h/a de capacitação aos professores da rede municipal de Santa Cruz-PE.</p>	02 meses



02	Avaliação externa contendo caderno de simulados MEC/INEP/SAEB e Folha de Respostas para aplicação de duas avaliações por aluno, de estudantes do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, (diagnóstico inicial e final), com correção pela metodologia da Teoria de Resposta ao item (TRI), bem como apresentação de resultados em Plataforma on-line customizada para Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, contendo relatórios de desempenho por aluno, disciplina, turma, ano escolar, escola e rede municipal, com acessos à Plataforma individualizados por professor, gestor e equipe técnica da Secretaria de Educação, sendo realizado suporte aos educadores mediante capacitação presencial no município de Santa Cruz-PE, após o resultado da 1ª aplicação. A plataforma fica com registro dos dados para uso do município pelo prazo de 12 meses ou, tempo maior, caso haja continuidade da prestação dos serviços de avaliação externa.	06 meses
----	--	----------

**Treinamento e capacitação dos profissionais da educação:** A empresa vencedora deverá apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos professores educacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

**Elaboração dos Simulados:** A contratada será responsável por desenvolver os simulados da Prova Brasil MEC/INEP/SAEB, garantindo a adequação dos itens às competências e habilidades esperadas para cada ano do Ensino Fundamental. Os simulados deverão ser elaborados segundo as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes e consoante os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

**Aplicação dos Simulados:** A contratada organizará e supervisionará a aplicação dos simulados nas escolas da Rede Municipal de Santa Cruz-PE, garantindo a integridade e a confiabilidade do processo. A aplicação dos simulados seguirá um cronograma previamente definido, respeitando as datas estabelecidas pela contratante e os prazos estipulados no edital de licitação.

**Correção e Análise dos Resultados:** Após a aplicação dos simulados, a contratada realizará a correção das provas utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI), assegurando a precisão e a equidade na avaliação do desempenho dos estudantes. Os resultados serão compilados e analisados, destacando pontos fortes e áreas de melhoria.

**Disponibilização dos Relatórios:** A contratada disponibilizará os resultados obtidos em relatórios variados na plataforma online, acessível aos gestores educacionais e aos educadores das escolas participantes. Os relatórios fornecerão uma análise detalhada do desempenho dos alunos, facilitando a tomada de decisões e a elaboração de estratégias pedagógicas personalizadas.



**Capacitação dos Educadores:** A contratada promoverá a capacitação prévia dos educadores, orientando-os sobre como interpretar e utilizar os relatórios de análise dos dados para desenvolver estratégias pedagógicas eficazes. Essa capacitação será realizada de forma contínua, visando fortalecer as habilidades dos educadores na utilização dos dados para otimizar o aprendizado dos alunos.

Durante todo o processo de execução do objeto, a contratada deverá manter comunicação constante com a contratante, fornecendo informações atualizadas sobre o andamento dos serviços e respondendo prontamente a eventuais solicitações ou questionamentos. O cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pela contratante, visando garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A seguir elencamos as denominações e respectivas responsabilidades gerais, as quais complementam e não eliminam as responsabilidades específicas detalhadas em todos os itens deste documento e do contrato:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE**, inscrita sob o **CNPJ N.º 24.301.475/0001-86** responsável por fiscalizar a Contratada fundamentada pelo contrato, normas da concedente, legislações e normas vigentes.

**FISCALIZAÇÃO:** Equipe de profissionais aptos indicados pelo município como Fiscais do contrato, sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela Contratada, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento da execução da obra.

**CONTRATADA:** Empresa a ser Contratada pela Administração Pública por meio de licitação, a qual tem como função executar os serviços constantes neste Projeto Básico.

A gestão do contrato será realizada de forma sistemática e eficiente, visando assegurar o cumprimento dos termos estabelecidos e a qualidade na prestação dos serviços. Para isso, serão adotados os seguintes procedimentos:

**Monitoramento Contínuo:** A contratante designará uma equipe responsável pela gestão do contrato, que será encarregada de monitorar continuamente a execução dos serviços. Serão realizadas reuniões periódicas entre a contratante e a contratada para acompanhar o andamento dos trabalhos, discutir eventuais problemas e ajustar o planejamento, se necessário.

**Avaliação de Desempenho:** Serão estabelecidos critérios de medição e avaliação de desempenho, que serão utilizados para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência. Esses critérios poderão incluir indicadores de qualidade, prazos de entrega, satisfação do cliente, entre outros.

**Relatórios de Monitoramento:** A contratada será responsável por fornecer



relatórios periódicos de monitoramento, contendo informações detalhadas sobre o andamento dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos, eventuais problemas identificados e as medidas adotadas para resolvê-los. Esses relatórios serão analisados pela equipe de gestão do contrato, que poderá tomar medidas corretivas, se necessário.

**Pagamentos:** Os pagamentos à contratada serão realizados conforme descrito no edital e minuta no contrato, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados. A liberação dos pagamentos estará condicionada à comprovação da execução satisfatória dos serviços, conforme os critérios de medição estabelecidos.

**Registro de Ocorrências:** Qualquer ocorrência relevante que afete a execução do contrato deverá ser registrada formalmente pela equipe de gestão do contrato. Isso inclui atrasos na entrega dos serviços, não conformidades identificadas, reclamações dos usuários, entre outros. Esses registros serão utilizados para avaliar o desempenho da contratada e subsidiar eventuais medidas corretivas ou punitivas.

Por meio desses procedimentos, a gestão do contrato será realizada de forma transparente, eficaz e alinhada com os interesses da contratante, garantindo a qualidade na prestação dos serviços e o alcance dos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a contratada terá as seguintes obrigações:

**Capacitação dos Educadores:** Promover a capacitação prévia dos educadores, orientando-os sobre como interpretar e utilizar os relatórios de análise dos dados para desenvolver estratégias pedagógicas eficazes, de forma contínua.

**Elaboração dos Simulados:** Desenvolver os simulados da Prova Brasil MEC/INEP/SAEB, garantindo a adequação dos itens às competências e habilidades esperadas para cada ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes estabelecidas.

**Aplicação dos Simulados:** Organizar e supervisionar a aplicação dos simulados nas escolas da Rede Municipal de Santa Cruz-PE, assegurando a integridade e a confiabilidade do processo, conforme cronograma estabelecido.

**Correção e Análise dos Resultados:** Realizar a correção das provas utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI), compilando e analisando os resultados obtidos, destacando pontos fortes e áreas de melhoria.

**Disponibilização dos Relatórios:** Disponibilizar os resultados obtidos em relatórios variados na plataforma online, acessível aos gestores educacionais e educadores das escolas participantes, conforme as especificações estabelecidas.

**Manutenção da Qualidade:** Garantir a qualidade na prestação dos serviços,



atendendo aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos contratuais.

**Comunicação com a Contratante:** Manter comunicação constante com a contratante, fornecendo informações atualizadas sobre o andamento dos serviços e respondendo prontamente a eventuais solicitações ou questionamentos.

**Cumprimento das Obrigações Legais e Contratuais:** Cumprir todas as obrigações legais e contratuais decorrentes da execução do contrato, incluindo questões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

O descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas poderá acarretar na aplicação de penalidades previstas em contrato, conforme a gravidade e recorrência da infração.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e fiscalização da execução do contrato serão realizados pela contratante, por meio de uma equipe designada para esse fim. As principais atividades de controle e fiscalização incluirão:

**Acompanhamento dos Serviços:** A equipe de fiscalização acompanhará de perto a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade na prestação dos serviços e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

**Verificação da Documentação:** Será realizada a verificação da documentação apresentada pela contratada, garantindo que esteja em conformidade com as exigências legais e contratuais, como regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, entre outros.

**Análise dos Relatórios:** Os relatórios de monitoramento e análise de desempenho fornecidos pela contratada serão analisados pela equipe de fiscalização, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e identificando eventuais desvios que necessitem de correção.

**Comunicação com a Contratada:** Será mantida comunicação constante com a contratada, fornecendo feedbacks sobre a execução dos serviços, esclarecendo dúvidas e solicitando eventuais correções ou ajustes necessários.

**Registro de Ocorrências:** Qualquer ocorrência relevante que afete a execução do contrato será registrada formalmente pela equipe de fiscalização, documentando eventuais problemas identificados e as medidas adotadas para solucioná-los.

**Avaliação de Desempenho:** Serão estabelecidos critérios de medição e avaliação de desempenho, que serão utilizados para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos e subsidiar eventuais decisões relacionadas à continuidade do contrato.

Por meio dessas atividades de controle e fiscalização, a contratante garantirá a



efetiva execução do contrato, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos e a qualidade na prestação dos serviços contratados.

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e aceitação do objeto serão realizados conforme os seguintes procedimentos:

**Recebimento Provisório:** Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, solicitando o recebimento provisório do objeto. Nesta etapa, será realizada uma vistoria técnica para verificar se o objeto entregue atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato.

**Verificação da Conformidade:** Durante a vistoria técnica, serão verificados diversos aspectos, como a qualidade dos simulados elaborados, a precisão na correção das provas, a disponibilização dos relatórios na plataforma online e a capacitação dos educadores. Qualquer não conformidade identificada será registrada e comunicada à contratada.

**Relatório de Recebimento Provisório:** Após a vistoria técnica, será elaborado um relatório de recebimento provisório, contendo todas as constatações e eventuais pendências identificadas. A contratada terá um prazo para corrigir as não conformidades apontadas e realizar eventuais ajustes necessários.

**Recebimento Definitivo:** Após a correção das não conformidades e a realização dos ajustes necessários, será realizada uma nova vistoria técnica para verificação final do objeto. Se todas as pendências forem sanadas e o objeto estiver em segundo as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo.

**Aceitação do Objeto:** Com o recebimento definitivo, o objeto será considerado aceito pela contratante, ficando formalmente encerrada a prestação dos serviços. A contratada será notificada da aceitação do objeto e os pagamentos pendentes serão liberados, conforme as condições estabelecidas no contrato.

É importante ressaltar que o recebimento provisório não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados. Caso sejam identificadas não conformidades após o recebimento provisório, a contratada deverá corrigi-las no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

## 12. ORÇAMENTO DETALHADO

O valor total para a execução do projeto foi estimado previamente e está referenciado nas planilhas que já foram elaboradas no ETP. E levando em consideração os preços praticados no mercado da região, que o valor global da contratação será de R\$ 160.578,24 (Cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos).



### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ÓRGÃO:** DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.15

**FUNÇÃO:** 12.361.1005.2151.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DO RECURSO:** 00507

Santa Cruz/PE 01 de julho de 2024.

---

Responsável pela elaboração  
Adeilton Nunes Gomes  
CPF 030.912.814-50



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Equipe de Pregão  
Fundo Municipal de Saúde  
Processo Licitatório n° \_\_\_\_/2024  
Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_\_/2024, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior;
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)



**ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO/PMSC Nº \_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMSC Nº \_\_/2024**

**CONTRATO Nº \_\_/2024 PMSC,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/PE**  
**E A EMPRESA \_\_\_\_\_;**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Valdemario Soares nº 107, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.207.982/0001-83, neste ato representado pela secretária a Sra. Daiane da Silva Tavares, portadora do CPF nº 010.289.884-78, doravante denominada **CONTRATANTE,**

CONTRATADA: e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº \_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1 O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE VISA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ- PE.**

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL:</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			UNIDADE		



**VALOR TOTAL:**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1** Valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

ORGÃO	DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.15
FUNÇÃO	12.361.1005.2151.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	0 0507

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria de administração e finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**5.2.** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**5.3.** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**5.4.** A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a



1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**5.5.** A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**5.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**5.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**5.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**5.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**5.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**5.11.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**5.12.** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETOS**



**8.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1** São obrigações do Contratante:

- 10.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;



**10.1.10** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.2** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.1** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.2.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**10.2.3** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.2.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.2.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.2.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.2.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.2.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.2.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos



que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 10.2.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.2.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.2.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.2.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:**

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.1.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.1.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.1.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.2.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.5.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



- 11.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

### **12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.2** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.3** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.4** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.5** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.6** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.7** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.10** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.11** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.12** Indenizações e multas.



**12.13** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO.**

**17.1** O fiscal do respectivo contrato será o (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1** É eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHA**

1. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_